



PROJETO BÁSICO

TÍTULO/OBJETO: Locação de imóvel 01 (um) imóvel situado a Av. Antonio Joaquim de Sousa, 1269 - Centro, destinado ao Funcionamento da Biblioteca Pública Municipal, junto a Secretaria de Cultura, deste Município..

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: Secretario de Cultura

RESPONSÁVEL PELO PROJETO: ODIRLEI DA SILVA SOUTO

FUNÇÃO: Secretária de Cultura

NATUREZA: Processo administrativo de contratação direta através de dispensa de licitação amparada no Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

APRESENTAÇÃO

Trata-se de projeto básico para subsidiar o processo de contratação dos serviços inerentes ao objeto do presente termo, que suprirá as demandas do órgão requisitante, através de dispensa de licitação nos moldes aqui estabelecidos.

OBJETO

O objeto do presente termo prevê a: Locação de imóvel 01 (um) imóvel situado a Av. Antônio Joaquim de Sousa, 1269 - Centro, destinado ao Funcionamento da Biblioteca Pública Municipal, junto a Secretaria de Cultura, deste Município

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Município de Nova Russas, não dispõe de prédio público para atender o objetivo do presente documento, assim, tendo em vista o princípio da continuidade do serviço público, faz-se necessária a locação de um imóvel em localização e com estrutura propícias para a satisfação da necessidade aqui relatada.

DADOS DO IMÓVEL E DO PROPRIETÁRIO

Localização do imóvel: Locação de imóvel 01 (um) imóvel situado a Av. Antônio Joaquim de Sousa, 1269 - Centro, destinado ao Funcionamento da Biblioteca Pública Municipal, junto a Secretaria de Cultura, deste Município

Área do imóvel: com uma área construída de 463,68m² conforme escritura pública.





Proprietário: FRANCISCO XAVIER DE FARIAS, portador da RG n.º 3703 OAB-CE, inscrito no CPF n.º 073.004.091-72

RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

Quanto à razão da escolha do executante, esclarecemos que foi procedida pesquisa de imóveis disponíveis para locação e em condições de atender as necessidades demandadas pela Administração. O imóvel que se pretende locar, foi vistoriado pela comissão de avaliação de imóveis, que emitiu parecer técnico de avaliação imobiliária, constatando que o mencionado imóvel atende as necessidades da Administração, sendo este o único em condições de atender a demanda do objeto da contratação. Assim, conciliando a questão da oferta do melhor preço e da adequação do imóvel aos objetivos pretendidos pela Administração, a escolha recaiu sobre FRANCISCO XAVIER DE FARIAS, portador da RG n.º 3703 OAB-CE, inscrito no CPF n.º 073.004.091-72

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A definição com relação ao valor, se deu em função do comparativo do valor proposto pelo proprietário do imóvel com o valor apontado através do parecer técnico de avaliação imobiliária do engenheiro da prefeitura, constatando a compatibilidade do preço aos parâmetros de mercado. Face ao exposto, a contratação pretendida terá valor mensal de **R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)**, perfazendo o montante global de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal 9.648, de 30 de maio de 1998, que permitem tal procedimento. Vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua





escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

DURAÇÃO CONTRATUAL

O Contrato vigorará por 02 (dois) MESES, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado à critério da Administração.

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

Em cumprimento ao Art. 7º, § 2º, inciso III da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, foi constatada a existência de crédito orçamentário para a cobertura das despesas alusivas a esta contratação com a utilização de recursos oriundos do orçamento vigente, como se vê:

Órgão	11 Fundo Municipal de Cultura
Unidade Orçamentária	1101 Fundo Municipal de Cultura
Dotação Orçamentária	13 122 0024 2.076- Gerenciamento administrativo em Cultura
Elemento de Despesas	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
Sub-Elemento	3.3.90.36.15
Fonte do Recurso:	1001000000

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

As questões porventura oriundas das interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente serão dirimidas pelo foro da Comarca de Nova Russas.

ANEXOS:

1. Laudo de avaliação imobiliária;
2. Documentos do locador;
3. Minuta do contrato.

Nova Russas-CE, 03 de novembro de 2021.


ODIRLEI DA SILVA SOUTO
SECRETARIA DE CULTURA

